

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM DIREITO
MESTRADO EM DIREITO**

Edital nº 05/2020

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS
(PROSUP- CAPES)**

O Diretor do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito e o Coordenador do Mestrado em Direito da UniFG, no uso de suas atribuições regimentais, tornam público o presente edital, comunicando a abertura do processo de concessão de **BOLSA CAPES** destinada aos mestrandos que ingressaram nas turmas de: **2019.1, 2019.2 e 2020.1:**

1 BENEFÍCIOS

- 1.1 O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* de Direito oferece o seguinte benefício:
- 1.2 No âmbito do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUP/CAPES), 01 (uma) Taxa no valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais), pago pela agência de fomento diretamente ao beneficiário, que deverá repassar o valor à instituição, em substituição ao pagamento integral das mensalidades, conforme Portaria CAPES nº 181/2012, abstendo-se a UniFG de cobrar o valor que exceder o benefício concedido;
- 1.3 A duração do benefício será de 12 (doze meses), sendo a vigência de setembro//2020 a agosto/2021.
- 1.4 Na hipótese do benefício não ser renovado ou de seu cancelamento, em decorrência do descumprimento das normas que o regem ou por qualquer outra razão, o beneficiário se sujeitará as obrigações financeiras contratadas no ato da matrícula.

1.5 Caso não ocorra o preenchimento dos requisitos mínimos para a concessão das bolsas, os benefícios poderão ser redistribuídos mediante novo Edital pela Comissão de Bolsas do PPGD/UniFG.

2 ELEGIBILIDADE DO BENEFICIÁRIO

2.1 As condições de elegibilidade do beneficiário são:

- (a) estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Direito da UniFG;
- (b) dedicar-se às atividades previstas no plano de trabalho;
- (c) estar em dia com suas obrigações pedagógicas e contratuais com a UniFG;
- (d) não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição na qual está matriculado;
- (e) dedicar-se, integralmente, às atividades do PPGDireito, no caso de candidato à bolsa, não possuir outra bolsa de qualquer natureza;
- (f) ter os dados cadastrais atualizados junto à secretaria do mestrado em direito;
- (g) demonstrar bom desempenho acadêmico;
- (h) possuir *Currículo Lattes* atualizado na base do CNPq.

2.2 Também devem ser observados os requisitos mínimos exigidos pela CAPES (Portaria CAPES nº 181/2012).

3 PRAZOS

3.1 O processo seletivo ocorrerá e conformidade com as datas abaixo indicadas:

| EVENTO | PERÍODO |
|---|--|
| Inscrições | De 14 a 17/08/2020 |
| Análise, julgamento e classificação | 18/08/2020 |
| Divulgação do resultado final | 18/08/2020 |
| Entrega da documentação dos bolsistas até | 19/08/2020 |
| Assinatura do Termo de Compromisso até | 19/08/2020 |
| Informe à CAPES | 19/08/2020 |
| Implementação dos benefícios | Setembro ou Outubro de 2020 |
| Início do pagamento dos benefícios | mês subsequente à implementação, segundo cronograma da CAPES |

3.2 O cronograma de implementação e início de pagamento do benefício poderá sofrer alterações em decorrência de decisão unilateral da agência de fomento.

3.3 Até a efetiva implementação do benefício, o candidato selecionado manterá suas obrigações contratuais com a UniFG, incluindo o pagamento da matrícula e de eventuais mensalidades.

4 INSCRIÇÃO

4.1 Os mestrandos interessados em concorrer à modalidade de benefício deste Edital deverão efetuar sua inscrição, mediante envio por e-mail do protocolo da Ficha de Inscrição (Anexo I) e cópia do *Currículo Lattes* (em PDF) devidamente comprovado, junto à Secretaria do Mestrado.

5 ANÁLISE E JULGAMENTO

5.1 O processo de seleção de bolsistas será realizado pela Comissão de Bolsas do PPGD/UniFG, composta pelo coordenador do programa e representação paritária dos corpos docente e discente do PPGD/UniFG, mediante critérios que priorizem o mérito acadêmico, conforme dispõe o artigo 5º da Portaria CAPES nº 181/2012.

5.2 A análise e julgamento das solicitações de concessão de benefícios observará os princípios da impessoalidade, competitividade, publicidade e transparência.

5.3 Os critérios adotados para a concessão dos benefícios previstos neste edital consistem no desempenho acadêmico, produção científica e disponibilidade.

5.4 Os resultados serão divulgados na página do PPGDireito no site da UniFG.

6 ATRIBUIÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

6.1 São atribuições dos beneficiários:

- (a) disponibilidade para colaborar com atividades do PPGDireito, além das horas despendidas em sala de aula e nas atividades de pesquisa;
- (b) atender às convocações da Secretaria do Mestrado para colaborar na organização de eventos, auxiliar na editoração da revista, desempenhar atividades de monitoria.
- (c) participar de todas as atividades extracurriculares oferecidas pelo PPGDireito, tais como defesas de dissertações, cursos livres, conferências, seminários etc.;
- (d) entregar os relatórios semestrais de suas atividades, a serem supervisionados pela Comissão de Bolsas do PPGD/UniFG, que analisará também os históricos escolares atualizados para fins de renovação/substituição de beneficiários.

7 CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

7.1 As bolsas poderão ser canceladas:

- (a) a pedido do beneficiário, mediante solicitação formal encaminhada à secretaria do mestrado;
- (b) caso o beneficiário descumpra alguma das atribuições dispostas neste edital;
- (c) caso o beneficiário seja reprovado em qualquer disciplina do curso, acarretando prejuízo ao seu desempenho acadêmico.

7.2 A Coordenação do Mestrado em Direito ou o professor-orientador podem fazer a solicitação formal de cancelamento do benefício à Comissão de Bolsas do PPGD/UniFG, que decidirá o mérito da solicitação.

8 REVOGAÇÃO DO BENEFÍCIO

8.1 Será revogada a concessão da bolsa, com a conseqüente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

- (a) se apurada omissão da declaração de quaisquer outras remunerações percebidas pelo beneficiário, quando exigida;
- (b) se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra agência;
- (c) se praticada qualquer fraude pelo beneficiário, com a qual a concessão não teria ocorrido.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O descumprimento das normas presentes neste edital invalida a inscrição.

9.2 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGD/UniFG.

Guanambi (BA), 14 de agosto de 2020.

Prof. Dr. Fábio Corrêa Souza de Oliveira

Diretor do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito

Prof. Dr. André Karam Trindade

Coordenador do Mestrado em Direito

TERMO DE COMPROMISSO CAPES/PROSUP

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF nº _____, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Direito, em nível de Mestrado, do Centro Universitário UniFG, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa ou taxa escolar, conforme o regulamento vigente do Programa CAPES/PROSUP, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – comprovar desempenho acadêmico satisfatório consoante as normas definidas pelo PPGDireito;

II – quando beneficiário de bolsa CAPES, dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;

III- quando beneficiário de taxa, repassar mensalmente ao Centro Universitário UniFG o valor da taxa escolar recebido pela CAPES em minha conta bancária;

IV – não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do PPGDireito;

V – quando pós-graduando no nível de doutorado, realizar estágio de docência;

VI - não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional, ou ainda, com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão em norma específica baixada pela CAPES;

VII – se servidor público, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo, salvo se conciliáveis as atividades do curso com a jornada laboral;

VIII – assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada.

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo beneficiário, implicará(ão) no cancelamento da bolsa ou taxa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Guanambi/BA, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) beneficiário(a) da bolsa ou taxa: _____

| Coordenador(a) do Mestrado em Direito | Representante da Comissão de Bolsas UniFG/CAPES |
|---------------------------------------|--|
| _____ carimbo e assinatura | _____ nome e assinatura |

